



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - PPGD
Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84) 3317-8313 – E.mail: ppgd@ufersa.edu.br

EDITAL N. 01/2023 – PPGD/UFERSA
EDITAL CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO DO PPGD/UFERSA

A Coordenação do PPGD/Ufersa, nos usos de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria CAPES n. 28, de 12 de fevereiro de 2021, que os consolida critérios para distribuição de bolsas no âmbito do Programa de Demanda Social (DS) referente ao período de março de 2021 a fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução Interna do PPGD, de 29 de agosto de 2019, que regulamenta a concessão de bolsas;

CONSIDERANDO o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) e as regras para concessão de Bolsas de Pós-Graduação da Capes;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta n. 1, de 15 de julho de 2010, da Capes e do CNPq, e demais normas sobre concessão de bolsas;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuição equânime das bolsas entre as linhas de pesquisa existentes no Programa de Pós-Graduação em Direito;

RESOLVE publicar o presente edital de convocação para uma bolsa de mestrado e formação de cadastro de reserva, com previsão de ser instituída em março de 2023, nos termos a seguir:

1 OBJETO

1.1 O presente edital torna público aos alunos e às alunas do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Ufersa a abertura de inscrições para uma (01) bolsa de mestrado e formação de cadastro de reserva com prazo de validade definido conforme o item 4.5.

1.2 A inscrição neste Edital não garante a concessão de bolsa, visto que sua disponibilidade depende dos órgãos de fomento, sendo este edital condição para prévia concessão à medida que as bolsas forem concedidas/disponibilizadas ao PPGD/Ufersa.

1.2 O presente Edital não se aplica ao processo de renovação das bolsas já concedidas pelo PPGD/Ufersa.

1.3 A bolsa terá duração estabelecida pela Capes, após sua implementação, e ficará condicionada – se for o caso – até o 24º (vigésimo quarto) mês de matrícula do(a) aluno(a).

2. DA BOLSA

2.1. A bolsa será destinada aos/às discentes vinculado(a)s às Linhas de Pesquisa do PPGD.

2.2. Em caso de desistência, suspensão ou concessão de bolsas de outra natureza ou instituição de fomento não acumuláveis por parte do(a) primeiro(a) candidato(a) classificado(a), seja convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente, enquanto durar o prazo de validade do processo seletivo; em não havendo mais candidato(a) classificado(a), o Programa organizará novo processo seletivo.

2.3. O PPGD/Ufersa divulgará na sua página eletrônica a lista de classificados.

2.4. A bolsa será concedida por ordem crescente de classificação dos candidatos(as), conforme média aritmética da pontuação atribuída aos critérios: 1) socioeconômico de renda individual do(a) pós-graduando(a) solteiro(a) e a renda familiar do(a) pós-graduando(a) casado(a) ou que mantenha união estável e; 2) avaliação curricular/produção acadêmica do(a) candidato(a), de acordo com tabela constante no Anexo I ao presente Edital.

2.4.1 A pontuação, de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), atribuindo-se a nota máxima 10,0 (dez vírgula zero) ao (à) candidato(a) que demonstrar maior carência econômica e social, será atribuída pelo Colegiado do PPGD por meio de análise de Carta na qual justifique a necessidade de concessão da bolsa.

2.4.2 A Carta do(a) candidato(a) à bolsa deve ser redigida em até 2 (duas) laudas, na fonte Times New Roman, letra tamanho 12, parágrafo 1 cm, espaçamento entre linhas 1,5 cm, na extensão .pdf, devendo conter a sua assinatura.

2.4.3 Entende-se como relevante para análise do critério socioeconômico a renda individual e familiar, o estado civil (se solteiro(a), casado(a) ou em união estável), a existência de dependentes (pensão, gastos com educação, plano de saúde, alimentação, vestuário, remédios etc.), incluindo-se na avaliação as despesas com moradia, transporte para Mossoró/RN (quando for o caso), bem como com situações excepcionais como tratamento de alto custo de doenças.

2.4.4 O(a) candidato(a) responsabiliza-se integralmente pela veracidade do conteúdo das afirmações e declarações na Carta quanto a sua situação socioeconômica, sob pena do cancelamento da bolsa, após apuração do Colegiado do PPGD via procedimento administrativo, além de outras sanções de natureza administrativa e penal.

2.4.5 A avaliação curricular se dará com base na pontuação atribuída aos currículos Lattes de todo(a)s o(a)s candidatos(as) nos últimos 3 anos (2020-2022), de acordo com a tabela do Anexo I do presente Edital, mediante a apresentação dos respectivos documentos/títulos.

2.4.6 A nota da avaliação do currículo Lattes, que terá caráter classificatório, será de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero) e será apurada atribuindo-se a nota máxima 10,0 (dez vírgula zero) ao (à) candidato(a) que fizer o maior número de pontos, conforme tabela constante do Anexo I, atribuindo-se às demais notas de acordo com a seguinte fórmula:

$$ECL = (N_p / N_{max}) \times 10$$

Em que:

ECL = nota final do Exame do Currículo Lattes.

N_p = número de pontos atribuídos ao exame do currículo Lattes do(a) candidato(a).

N_{max} = número de pontos atribuídos ao (à) candidato(a) que apresenta pontuação máxima.

2.4.7 As notas obtidas no exame do currículo Lattes serão constituídas de um inteiro e duas casas decimais, havendo arredondamento se existir uma nota com mais de duas casas decimais. Se o terceiro algarismo decimal for menor que 5 (cinco), o anterior não se modifica. Porém se o terceiro algarismo decimal seguinte for igual ou maior que 5 (cinco), a anterior incrementa-se em uma unidade.

2.4.8 O (A) candidato(a), sob pena do indeferimento de sua candidatura, enviará ao correio eletrônico do PPGD/Ufersa (ppgd@ufersa.edu.br), o requerimento constante no Anexo II assinado, o Currículo Lattes atualizado (em PDF) **devidamente comprovado pelos**

respectivos documentos/títulos, com o Anexo I do presente Edital devidamente preenchido, a Carta com demonstração da necessidade da bolsa, todos em arquivos na extensão .pdf.

2.4.9 Candidaturas nas quais não constem quaisquer dos documentos requisitados no item 2.4.8 não serão conhecidas e analisadas.

2.4.10 Para candidatar-se neste Edital, o(a) candidato(a) deve estar regularmente matriculado(a) no Programa (ou comprovar que solicitou a matrícula) e não possuir nenhuma reprovação em disciplinas do PPGD/Ufersa.

2.5 O(A)s candidato(a)s deverão enviar suas solicitações até às 23 horas e 59 minutos do dia 7 de março de 2023, para o correio eletrônico indicado no item 2.4.8 (ppgd@ufersa.edu.br).

3. DOS REQUISITOS DO(A)S CANDIDATOS(AS)

3.1 Devem ser observados os seguintes requisitos gerais pelo(a)s candidatos(as):

I – dedicação integral às atividades do curso de Mestrado, caracterizada pela inexistência de vínculo empregatício ou atividades regulares de prestação de serviço na ocasião da concessão da bolsa;

II – não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

III – carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;

IV – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos, estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração, ou ter o contrato suspenso com o empregador, ou o compromisso de cumprir este requisito por ocasião do recebimento da bolsa;

V – não acumular a percepção da bolsa com a de outro programa de bolsas do CNPq, da Capes ou de outra agência de fomento pública para cursar Mestrado ou Doutorado;

VI – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pelo Programa, sob pena de perda da bolsa; na hipótese de reprovação ou trancamento de disciplinas a perda da bolsa é automática;

VII – realizar, obrigatoriamente, estágio docência de acordo com o regulamento específico do Programa.

3.2 Na aferição da dedicação integral, será observada a Portaria Conjunta n. 1, de 15 de julho de 2010, da Capes e do CNPq.

3.3 O descumprimento de qualquer das exigências constantes deste Edital implicará o imediato cancelamento da bolsa.

3.4 O bolsista que assumir atividade remunerada, receber outra bolsa ou deixar de cumprir quaisquer exigências deste Edital durante a vigência da bolsa concedida pelo PPGD, deverá comunicar imediatamente o Programa e solicitar o cancelamento da bolsa.

3.5 Não havendo a comunicação nos termos do item anterior e havendo ciência da situação por parte da Coordenação do PPGD, a bolsa será imediatamente cancelada.

3.6 A renovação das bolsas poderá ser realizada anualmente, de acordo com Edital específico no qual serão analisadas a manutenção da situação socioeconômica do bolsista e a regularidade do compromisso acadêmico do(a) candidata(o) com o Programa, conforme regulamento específico.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das regras contidas neste Edital e a aceitação tácita das condições de participação da seleção, tais como se acham estabelecidas neste edital, nas normas pertinentes, bem como em eventual aditamento, comunicado e instruções específicas para realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. O Colegiado do PPGD é o órgão máximo para resolução de todos os casos omissos e demais decisões a respeito deste cadastro de reserva.

4.3 A implementação da bolsa de acordo com a classificação deste cadastro de reserva depende de prévia disponibilidade por parte das instituições de fomento científico.

4.4 Os seguintes Anexos integram o presente Edital:

Anexo I – Ficha de Avaliação do Currículo Lattes

Anexo II – Requerimento de Inscrição

4.5 O resultado do processo seletivo terá o prazo de duração de 1 (um) ano, contado da data da publicação do resultado final na página eletrônica do PPGD (<https://ppgd.ufersa.edu.br/edital-de-bolsa-de-mestrado>).

4.6 Este Edital entra em vigor a partir desta data.

Mossoró/RN, 28 de março de 2023.

Prof. Dr. Ulisses Levy Silvério dos Reis
Presidente da Comissão de Bolsas do PPGD/Ufersa

Prof. Dr. Ramon Rebouças Nolasco de Oliveira
Membro da Comissão de Bolsas do PPGD/Ufersa

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo
Membro da Comissão de Bolsas do PPGD/Ufersa

Eric Ian Oliveira Guimarães
Membro da Comissão de Bolsas do PPGD/Ufersa

ANEXO I
FICHA DE AVALIAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

NOME DO CANDIDATO:

LINHA DE PESQUISA:

DATA: _____ / _____ / _____

* Obs. Item 2.4.5 – somente serão computados os últimos 3 anos (2020-2022).

ORDEM	GRUPO DE TÍTULOS DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	LIMITES DE PONTOS POR ITEM	NÚMERO DE TÍTULOS (Candidato Preencher)	PONTOS OBTIDOS (Candidato Preencher)	VALIDAÇÃO PELA COMISSÃO (Não Preencher)
1.1	Graduação em Direito	10	10			
1.2	Graduação em área afim	5	10			
1.3	Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>	15	15			
1.4	Pós-Graduação <i>lato sensu</i> na área do Direito ou afins	10	10			
1.5	Aulas ministradas no ensino superior – por hora aula nos últimos três anos	0,04	14			
1.6	Atividades de monitoria na graduação, por no mínimo, um semestre letivo (por semestre)	1,0	4			
1.7	Participação, como aluno de	3,0	18			

	graduação (na condição de bolsista), em Programas de Iniciação Científica ou de Extensão, no mínimo por um ano					
1.8	Publicação de artigo científico, na íntegra, em periódico Qualis A1, A2, A3 e A4	5,0	30			
1.9	Publicação de artigo científico, na íntegra, em periódico Qualis B1 a B5	2,5	10			
2.0	Publicação de livro ou organizador de coletânea	5,0	20			
2.1	Publicação de capítulo de livro	3,0	12			
2.2	Publicação de trabalho completo em Anais de eventos científicos internacionais, nacionais ou locais	2,0	10			
2.3	Publicação de resumo em Anais de eventos científicos internacionais, nacionais ou locais	1,0	10			
2.4	Apresentação, na forma de comunicação	1,5	9			

	oral, em eventos científicos					
2.5	Apresentação, na forma de painel ou pôster, em eventos científicos	1,0	10			
2.6	Participação, como ouvinte em eventos científicos	0,5	05			
2.7	Participação, como aluno voluntário de graduação, em Projetos de Pesquisa (por ano)	1,0	6			
2.8	Participação, como aluno colaborador de graduação, em Projetos de Extensão (por ano). Não será cumulada pontuação se o projeto for vinculado ao item 1.7.	1,0	6			

ANEXO II

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO

Eu, _____, discente aprovado(a) no processo seletivo do Curso de Mestrado em Direito, Edital nº _____ PROPPG/Ufersa, matrícula _____, venho, através deste requerimento, solicitar minha inscrição no cadastro de reserva para concessão de bolsas de mestrado no âmbito do PPGD/Ufersa.

Li os requisitos previstos no edital, e declaro preencher todas as exigências ali expostas, conforme comprovantes anexos.

Nestes termos,

Peço deferimento.

Mossoró/RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Discente